



PORTARIA Nº 210/SEC/2022

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 6º do Decreto 17616/17, e suas alterações;

Considerando o Programa de Bolsas PROBISS para o exercício 2023,

Resolve:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino deverão protocolar propostas no período de 26 a 30 de setembro de 2022, na Cidade da Educação, na Estr. Mun. Glaudiston Pereira de Oliveira, 811 – Res. Flamboyant, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 e realizar abertura de processo nos postos de atendimento da Prefeitura.

Art.2º - As inscrições para renovação das bolsas serão no período de: 05 a 07 de outubro de 2022 e as inscrições para novas bolsas nos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022 no CEFE, Centro de Formação do Educador “Profª Leny Bevilacqua, Avenida Olívio Gomes, 250, Santana, das 8h30 às 15h30 e deverão atender os requisitos do art. 9º. do Decreto nº 17616/17 e suas alterações, e, documentos exigidos no anexo I desta Portaria.


Art. 3º - A divulgação do resultado provisório da classificação será afixada até o dia 25 de outubro de 2022, para as bolsas em renovação e para as novas bolsas, no site da Prefeitura de São José dos Campos (http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/educacao_cidadania/probiss.aspx)

Art. 4º - O protocolo do recurso será nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2022 para as bolsas em renovação e para as novas bolsas, no CEFE, Centro de Formação do Educador “Profª Leny Bevilacqua, Avenida Olívio Gomes, 250, Santana, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30.

Art. 5º - A divulgação do resultado final da classificação será afixada até o dia 21 de novembro de 2022, para as bolsas em renovação no site da Prefeitura de São José dos Campos (http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/educacao_cidadania/probiss.aspx).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de agosto de 2022.


JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania